

Nota técnica referente ao banco de dados “Acordos internacionais em ciência, tecnologia e/ou inovação oceânicas envolvendo o Brasil”

Este documento possui como objetivo apresentar a metodologia adotada na produção do banco de dados “Acordos internacionais em ciência, tecnologia e/ou inovação oceânicas envolvendo o Brasil”. Serão explicitadas as etapas realizadas entre outubro de 2020 e abril de 2021 para identificar e sistematizar instrumentos bilaterais e multilaterais de cooperação internacional em ciência, tecnologia e/ou inovação (CT&I) assinados pelo Brasil.

A base de dados foi construída como iniciativa-piloto para testar ferramentas que permitissem disponibilizar ao público geral, por meio de plataforma online, acordos internacionais em CT&I mapeados e sistematizados no âmbito da pesquisa “Desenho, implementação e efetividade da cooperação internacional em ciência, tecnologia e inovação: uma análise dos acordos bilaterais assinados pelo Brasil”, financiada pelo CNPq (Edital Universal 2016; PIBIC 2017-2018; 2018-2019; 2019-2020) e pela Capes (Programa de Professor Visitante no Exterior).

Os acordos em CT&I oceânicas foram mapeados a partir de buscas em duas bases construídas previamente pelo RICTI: base de acordos em CT&I coletados na Plataforma Concórdia, do Ministério de Relações Exteriores (MRE); e base de acordos em CT&I abrigados no arquivo físico da Assessoria Especial de Assuntos Internacionais do Ministério de Ciência Tecnologia e Inovações (ASSIN/MCTI). O acúmulo de conhecimento possibilitado pela iniciativa-piloto ora relatada permitirá

que ambas as bases, contendo centenas de acordos em todas as áreas, sejam lançadas em breve, junto às respectivas notas metodológicas.

A triagem e a sistematização de acordos em CT&I oceânicas assinados pelo Brasil foram realizadas por Carolina Veras Micheletti, sob supervisão da Professora Dr^a Iara Costa Leite.

Busca em arquivos da Plataforma Concórdia

A busca na Plataforma Concórdia, acervo online do Itamaraty contendo atos internacionais assinados pelo Brasil, foi realizada por meio de termos relacionados ao oceano e ao mar, incluindo variantes dessas palavras e outras que remetem ao tema, como oceanografia e aquicultura.

Em seguida, realizada a leitura de todos os documentos retornados para verificar se, de fato, incluíam temas relacionados a Oceanos. Foram identificados 141 acordos com menção à agenda, averiguada por meio de referência explícita a termos como geologia marinha, recursos marinhos e ciências do mar.

O passo seguinte foi selecionar os acordos internacionais em que pudesse ser averiguada, também de maneira explícita, a interface entre a agenda de Oceanos e a agenda de CT&I. Assim, foi realizada nova leitura dos acordos para identificar, nos trechos relacionados a oceanos, elementos de CT&I por meio da presença de palavras como pesquisa, ciência, tecnologia, inovação e variantes (como tecnológico, cientista etc.) ou de alusão a áreas específicas - biologia, biotecnologia, engenharia naval etc. Como resultado, foram identificados 29 atos internacionais envolvendo ciência, tecnologia e/ou inovação explicitamente relacionadas a oceanos.

Busca em base de arquivos da ASSIN/MCTI

A segunda fonte utilizada para identificar acordos em CT&I oceânicas assinados pelo Brasil foi a base de acordos internacionais em CT&I abrigados no arquivo físico da ASSIN/MCTI, digitalizada, sistematizada e revisada pela equipe do RICTI entre 2019 e 2021 (essa base também será publicada em breve junto à respectiva nota metodológica). Após a leitura dos instrumentos cadastrados na base, foram identificados 30 atos internacionais em que a interface entre oceanos e ciência, tecnologia e/ou inovação era explícita.

Resultado final da triagem de acordos internacionais em CT&I Oceânicas

A partir da junção dos atos em CT&I oceânicas extraídos da Concórdia e do arquivo físico da ASSIN/MCTI chegou-se a 59 atos internacionais.

Sistematização dos acordos em CT&I oceânicas

A sistematização dos 59 atos seguiu os seguintes critérios:

- País ou Organização Internacional;
- Título do ato internacional;
- Origem do ato (Concórdia ou ASSIN/MCTI);
- Geometria (bilateral ou multilateral, sendo esta categoria aplicada a atos que envolviam três ou mais países);

- Região (categoria aplicada apenas a atos bilaterais, classificando a região em que se situa o país que assinou o acordo com o Brasil, seguindo a classificação de regiões do Banco Mundial);
- Eixo (categoria aplicada apenas a atos bilaterais, classificados como Sul-Sul, caso o país co-signatário com o Brasil fosse um país em desenvolvimento, e Norte-Sul, caso fosse desenvolvido);
- Ano de celebração do acordo;
- Instrumento (memorando de entendimento, acordo-quadro etc.);
- Princípios;
- Áreas CT&I oceanos (mantiveram-se as nomenclaturas conforme constavam no ato);
- Organização signatária, esclarecendo-se que:
 - a) Alguns atos não especificavam o órgão signatário, ou indicavam apenas o nome dos indivíduos que o assinaram (podendo ser ministros ou não), sendo que nesses casos foi inserida a categoria "não identificada";
 - b) Para os atos que indicavam o cargo de quem o assinou, por exemplo "Ministro da Defesa", a organização signatária preenchida foi "Ministério da Defesa";
 - c) Se o ato foi assinado por embaixadores, a organização signatária inserida foi "Ministério das Relações Exteriores";
 - d) Os atos que indicavam como organização signatária "República Federativa do Brasil" tiveram a organização signatária classificada como "não identificada".



- Prazo de implementação indicado ou não no ato;
- Orçamento indicado ou não no ato;
- Data de sistematização do acordo.

Foi necessário realizar revisão minuciosa da categoria “vigência do acordo”, de modo que ela ainda não foi incluída na base, embora possa ser, em alguns casos, verificada na leitura do PDF do acordo em link disponibilizado para cada entrada.

Florianópolis, 18 de outubro de 2021.